ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Assistência Social

E-mail: social@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1435

Responsável(is): Beatriz Gubert Biazi

2. OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da AQUISIÇÃO DE GUARDA-CHUVAS PERSONALIZADOS, DESTINADOS ÀS AÇÕES DE ENCERRAMENTO ANUAL DAS ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS JUNTO ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolve, ao longo do ano civil, diversos serviços, programas e projetos de proteção social básica, especial e cadastro único - (como o PAIF — Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e o SCFV — Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). O encerramento anual destas atividades representa um marco estratégico de avaliação, pertencimento e vinculação comunitária.

Sob a ótica do interesse público, a escolha do "guarda-chuva" afasta-se do conceito de mero brinde supérfluo e assume uma dupla função pedagógica e protetiva. Atennde a uma necessidade real de proteção física contra intempéries climáticas (chuva e sol forte) para indivíduos que, em sua maioria, dependem do deslocamento a pé ou por transporte público para acessar serviços de saúde, educação e a própria rede socioassistencial. Garante-se, assim, dignidade no deslocamento urbano dessas famílias e a personalização dos itens com a identidade visual da Secretaria de Assistência Social e/ou do SUAS cumpre o princípio da publicidade institucional de caráter informativo e educativo (Art. 37, § 1º da CF). Ela funciona como um canal de comunicação móvel: ao utilizarem o objeto em suas comunidades, as famílias carregam consigo a marca de

uma política pública de proteção, gerando um sentimento de inclusão, além de divulgar indiretamente a existência dos serviços para outros cidadãos que possam necessitar de amparo estatal.

A entrega do item no evento de encerramento materializa o acolhimento do Poder Público, funcionando como uma ferramenta psicossocial que reforça a autoestima dos usuários e valida o percurso por eles trilhado nos serviços socioassistenciais durante o ano.

A presente contratação fundamenta-se na busca pela eficiência da política pública de assistência social, em estrita observância ao Art. 11, § único da Lei nº 14.133/2021, demonstrando que o gasto reverte-se em benefício direto e mensurável ao público-alvo do órgão. Ademais, a iniciativa dialoga com a proteção integral à família, diretriz matriz da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

O problema identificado consiste na necessidade de consolidar o impacto social dessas intervenções e garantir a continuidade da presença do município no cotidiano dessas famílias vulneráveis após o término do ciclo anual de oficinas e atendimentos presenciais. A ausência de um elemento material que simbolize esse acolhimento e que, simultaneamente, possua utilidade prática imediata para famílias em situação de vulnerabilidade social mitiga a eficácia do processo de vinculação e o sentimento de cidadania.

No caso, verifica-se que a Administração por meio da Secretaria de Assistência Social, não apresentou justificativa de pertinência de adoção do Sistema de Registro de Preço, nem fez o devido enquadramento nas hipóteses previstas, razão pela qual não se faz possível conferir adequação da escolha, devido a ser uma contratação de parcela única, para um único evento para uma demanda específica, pontual e previamente definida, vinculada a evento institucional com data certa e quantidade estimada conhecida.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Nº 1.296, de 08 de outubro de 2025.

5. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os objetos devem ser entregues com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

5.2. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas

com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

- **Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

a) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

- **Qualificação Técnica/Operacional:**

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa já executou serviços similares em natureza e complexidade.
b) Declaração emitida pelo próprio licitante, informando que dispõe de estrutura física, administrativa e logística compatível com o fornecimento dos itens objeto da contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A presente contratação não se resume à mera aquisição de um insumo material, mas constitui uma ferramenta estratégica de intervenção socioassistencial no âmbito do SUAS (Sistema Único de Assistência Social). O encerramento anual das atividades dos serviços de proteção social (como o PAIF e o SCFV) é um momento crucial de consolidação dos vínculos comunitários e familiares trabalhados ao longo do ano.

A aquisição dos guarda-chuvas personalizados cumpre um papel fundamental que é materializar o acolhimento do Estado e suprir uma vulnerabilidade concreta das famílias atendidas. Para cidadãos em situação de fragilidade econômica, o guarda-chuva é um item de utilidade diária indispensável, garantindo dignidade, saúde e proteção contra intempéries climáticas (chuva e sol forte) em seus deslocamentos a pé para acessar a rede de direitos (saúde, educação e assistência). Além disso, a personalização atende ao princípio da publicidade institucional (Art. 37, § 1º da CF), transformando o objeto em um vetor de visibilidade comunitária das políticas públicas protetivas.

Para que a importância social descrita seja efetivamente alcançada, a solução técnica consiste na entrega de guarda-chuvas personalizados que primem pela durabilidade e resistência, evitando o descarte precoce.

Como se trata de um bem comum de consumo e fornecimento imediato, as exigências de assistência técnica contínua e manutenção são inaplicáveis. A qualidade da solução e a eficiência do gasto público serão asseguradas pela obrigação da contratada de substituir, sem custos para a Administração, qualquer unidade do objeto que apresente falhas estruturais ou imperfeições na estampa detectadas no momento do recebimento ou durante a distribuição às famílias.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira adequada, eficiente e proporcional à necessidade identificada, sendo compatível com os objetivos institucionais da Política de Assistência Social e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

DESCRIÇÃO	UND.	QTD
Guarda-chuvas, personalizados, com 8 varetas duplas, tamanho 27, abertura manual, tecido em nylon 170T, cabo reto emborrachado com proteção UV. A arte que será impressa, será disponibilizada pela contratante após homologação do processo.	UND.	90

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A adoção do parcelamento da contratação pode ser considerada vantajosa para a Administração Pública em determinadas situações, desde que observe critérios técnicos, operacionais e econômicos. Entretanto, caso dessa contratação, o parcelamento não se aplica.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem no momento contratações correlatas e interdependentes.

10. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A contratação pretendida visa alcançar resultados concretos de economicidade e eficiência administrativa, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União do Oeste.

Para que o encerramento das atividades socioassistenciais atinja seu objetivo de valorização e fortalecimento de vínculos, o recurso material distribuído deve ser útil, digno e ter destinação precisa para o público referenciado no PAIF e SCFV.

Sob a ótica financeira, a contratação centralizada via processo licitatório gera ganho de escala, reduzindo o custo unitário do objeto em comparação a compras de varejo. Além disso, ao exigir especificações técnicas de alta durabilidade, a Administração garante que o recurso público seja aplicado em um bem de longa vida útil. Isso evita o desperdício de recursos com artigos frágeis ou descartáveis, gerando economia a médio prazo. Por fim, a circulação dos guarda-chuvas nas comunidades divulga visualmente a rede de proteção do SUAS, reduzindo a necessidade de gastos futuros com outras mídias informativas.

O planejamento assegura que o quantitativo adquirido seja estritamente focado no número de famílias ativas e acompanhadas pela Secretaria.

Ao adquirir uma solução pronta, acabada e devidamente customizada por terceiros, a Administração desonera os servidores públicos de tarefas operacionais e manuais complexas (como a confecção artesanal de lembranças). Como resultado, os recursos humanos da pasta conseguem concentrar 100% de sua capacidade técnica e pedagógica no planejamento metodológico das ações, no atendimento direto às famílias e na avaliação dos impactos sociais do serviço, elevando o padrão e a eficiência do atendimento prestado à população.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foram detectados possíveis impactos ambientais pela pasta da secretaria solicitante.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 31 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
BEATRIZ GUBERT BIAZI
Data: 31/08/2026 08:21:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Beatriz Gubert Biazi

Secretária da Assistência Social